PROCESSO.....094.....
PROJETO DE LEI..099/97.
AUTORIA...Executivo.
.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 085/97

1959 06-B
13 09 97

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a permutar imóvel com **BIZANTINA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, como especifica.

Recebido em 15/09/97
Ao arquivo

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar o lote de terras 28-REM, com 13.020,00 m², situado na Gleba Patrimônio Pirapó, Distrito de Pirapó, objeto da Transcrição 2796 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício, de propriedade da Municipalidade, com o lote 65-E/66-REM, situado na Gleba Pirapó, neste Município, com área de 27.429,46 m², objeto da Matrícula Originária 15,742 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício local, de propriedade da empresa **BIZANTINA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, sem torna de preço.

Art. 2º - Referida permuta objetiva a regularização de desapropriação indireta de local onde será feito a recuperação de vale e criação de área de lazer, com a urbanização do Córrego Jurema.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 08 dias do mês de setembro de 1.997.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal